

Decreta:

Artigo 1º — A intervenção no Município de Iitirapina, decorrente do Decreto nº 33.719, de 30 de agosto de 1991, fica com seu prazo prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

DECRETO Nº 34.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 228.950.385,00 (Duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	228.950.385,00	
	SUB-TOTAL	228.950.385,00	
	TOTAL	228.950.385,00	
		CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS DE IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS	228.950.385,00	228.950.385,00
	TOTALS ...	228.950.385,00	228.950.385,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	228.950.385,00	
	TOTAL	228.950.385,00	
4A.	QUOTA	228.950.385,00	

DECRETO Nº 34.429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICIOS E ENCARGOS	22.000.000,00	
	SUB-TOTAL	22.000.000,00	
	TOTAL	22.000.000,00	
		CORRENTE	CAPITAL
	ATIVIDADES DE PROPRIOS	22.000.000,00	22.000.000,00
	TOTALS ...	22.000.000,00	22.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	22.000.000,00	
	TOTAL	22.000.000,00	
4A.	QUOTA	22.000.000,00	

DECRETO Nº 34.430, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 734.880.867,00 (Setecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 314.880.867,00 (Trezentos e quatorze milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 734.880.867,00 (Setecentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	734.880.867,00	
	SUB-TOTAL	734.880.867,00	
	TOTAL	734.880.867,00	
		CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS DO DAEE	514.880.867,00	514.880.867,00
	PROJETOS DO DAEE	220.000.000,00	220.000.000,00
	TOTALS ...	734.880.867,00	734.880.867,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	314.880.867,00	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	420.000.000,00	
	SUB-TOTAL	734.880.867,00	
	TOTAL	734.880.867,00	
		CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS AGUAS SUBTERRANEAS	514.880.867,00	514.880.867,00
	COMBATE A EROSAO	220.000.000,00	220.000.000,00
	TOTALS ...	734.880.867,00	734.880.867,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	734.880.867,00	
	TOTAL	734.880.867,00	
4A.	QUOTA	734.880.867,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUB PROGRAMAS	
		13.76.296	13.77.455
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	314.880.867,00	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	420.000.000,00	
TOTALS		734.880.867,00	
		514.880.867,00	220.000.000,00

DECRETO Nº 34.431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 7.525 de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 421.389.402,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 421.389.402,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	421.389.402,00	
	SUB-TOTAL	421.389.402,00	
	TOTAL	421.389.402,00	
		CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS DO DAEE	114.306.048,00	114.306.048,00
	PROJETOS DO DAEE	307.083.354,00	307.083.354,00
	TOTALS ...	421.389.402,00	421.389.402,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	421.389.402,00	
	SUB-TOTAL	421.389.402,00	
	TOTAL	421.389.402,00	
		CORRENTE	CAPITAL
	PROJETOS REGUL. CURSOS D AGUA E PROTECAO MARGENS	114.306.048,00	114.306.048,00
	COMBATE A EROSAO	307.083.354,00	307.083.354,00
	TOTALS ...	421.389.402,00	421.389.402,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	421.389.402,00	
	TOTAL	421.389.402,00	
4A.	QUOTA	421.389.402,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICACAO	
TOTAL		SUB PROGRAMAS	
		09.54.297	13.77.455
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	421.389.402,00	
TOTALS		421.389.402,00	
		114.306.048,00	307.083.354,00

DECRETO Nº 34.432, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 7.949.000.000,00 (Sete bilhões, novecentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e